

ATA de Reunião Extraordinária nº 90

14/05  
Extraordinária nº 90

As 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2003 (dois mil e três), realizou-se na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Arapongas a nonagésima reunião-extraordinária do Conselho Municipal de Saúde tendo início as 20hs (vinte) horas. Ao início fora justificada a ausência da Srta Secretária Municipal de Saúde - Carmen A. Bertareo devido a sua participação.

Em substituição à presidência do conselho fora solicitada para realização e condução desta reunião ao Secretário do Conselho ao Sr. Zanatta que ao iniciar os trabalhos questionou sobre a forma de condução e da presença dos conselheiros e justificou de OR, sendo a pauta centrada em um único assunto de discussão e reformulação da Lei que cria o Conselho Municipal de Saúde.

Após final dos trabalhos foram apresentados dos projetos de alteração, incremento e supressão de artigos mantendo-se já as sugestões realizadas pelas análises anteriormente propostas.

O Sr. Zanatta faz sugestões de que sejam revisadas as Leis nº 1856, de 08 de maio de 1991, nº 2319 de 18 de outubro de 1995 e nº 2611 de 08 de abril de 1999, sendo comparativamente feita a leitura pelos conselheiros e seguidas suas revisões pela Juridica da Prefeitura Municipal. Foram observados os seguintes pontos:

1º (Primeiro) - a Lei 2349/95 possui art 1º e art 4º não fazendo referência ao 2º e 3º. Altera o art 5º da Lei 1856/91 não fazendo referência ao inciso II e a parágrafo único.

2º (Segundo) - a Lei 2611/99 revoga a Lei 2349/95 alterando também a redação do art 5º da Lei 1856/91 mas aparentemente mantém o seu inciso II que trata de um Conselho Diretor distinto daquele existente junto ao próprio Conselho de Saúde através de seus conselheiros membros. Foi solicitada a revisão desta legislação e propõe que as alterações sugeridas sejam oficiadas para a próxima reunião do Conselho. Foram ainda aprovados os seguintes alterações na redação:

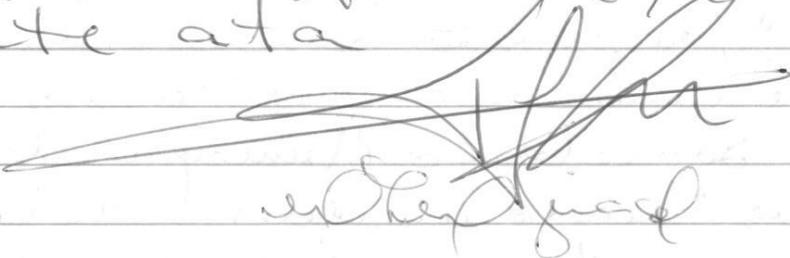
Art 4º - manter o texto de "evidenciado" no balanço Patrimonial, será transferido para o Art 5º - substituição do termo "profissionais da área saúde" por "trabalhadores na área de Saúde", supressão da redação de alínea "d" que vincula a presidência do Conselho e do Secretário Municipal de Saúde onde descreve "sendo um deles o titular da Secretaria Municipal de Saúde, como presidente nato deste Conselho." Supressão do texto na íntegra do inciso II passando a ser "O Presidente do CMS, será escolhido por voto da maioria simples dos membros titulares através de eleição em até 60 dias após a Conferência Municipal de Saúde" e ainda da supressão do texto final do parágrafo único onde descreve "sendo esta

gratuidade estendida aos membros  
do Conselho Diretor<sup>o</sup>.

Art 8<sup>o</sup> acrescer ao texto "sendo aprovada  
do previamente pelo Conselho Municipal  
de Saúde."

Art 9<sup>o</sup> - Delimitar o montante quanto a  
sua supressão.

Art 11<sup>o</sup> - Alterar o valor para 20.000,00  
(vinte mil) reais anuais e acrescer ao texto  
"com prévia autorização dos despesas  
pelo C.M.S. Foram ainda solicitadas  
as análises de revogar-se na inte  
gra as Leis 2611/99 e 1856/91 e que  
em seu artigo I esta resolução 258/91  
do INAMPS, a qual é questionada  
sua manutenção. Ao final dos  
trabalhos e em sendo o CR  
foi colocada em aprovação  
unanimemente sua redação e eu,  
Conceição Antônia Zanatta, lavrei  
a presente ata

  
Conceição Antônia Zanatta